



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2022.**

*“Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

**Artigo 1º** Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de provimento efetivo.

**Artigo 2º** O Analista de Tecnologia da Informação tem como atribuições básicas atuar no planejamento, supervisão, coordenação, execução e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação, conectividade e soluções tecnológicas específicas em todos os setores da municipalidade.

**Parágrafo Único** - É indispensável o conhecimento em tecnologias da informação para organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo, bem como para desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática da Administração Pública Municipal.

**Artigo 3º** O Analista de Tecnologia da Informação de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Administração, mas atuará em todos os setores da municipalidade.

**Artigo 4º** O número de vagas, salário base, escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** O Analista de Tecnologia da Informação terá como atribuições específicas:

- I - Criar especificações técnicas e processos usando análises estruturadas e técnicas de modelagem de dados como diagramas de atividades e diagramas de entidade-relacionamento;
- II - Auxiliar grupos técnicos na revisão de fluxos e processos de tecnologia da informação e comunicação voltados para a eficiência e melhoria constante;
- III - Escrever especificações de requisitos de software e especificações de teste;
- IV - Criar padrões, processos, procedimentos e diretrizes para uso de ferramentas, tecnologias ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação;
- V- Avaliar custo-benefício de soluções;
- VI - Entender as interdependências do sistema e colaborar com as equipes de projeto;
- VII - Prestar assessoria especializada aos clientes internos relativa à sua área de atuação;
- VIII - Produzir, analisar estudos e pesquisas relacionados às atividades de sua área de atuação;
- IX - Produzir, analisar e consolidar ações e informações relacionadas às atividades de sua área de atuação;
- X - Desenvolver, atualizar, propor e coordenar projetos, programas e técnicas específicas na área de sua atuação, em consonância com as necessidades;
- XI - Dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas;
- XII - Verificar o desempenho de sistemas e sugerir as mudanças necessárias à sua otimização;
- XIII - Desenvolver, analisar, preparar, distribuir e controlar os processos técnicos e documentais necessários;
- XIV - Gerenciar ativos e passivos financeiros no seu âmbito de atuação;
- XV - Pesquisar, analisar e emitir pareceres sobre temas específicos de sua área de atuação;
- XVI - Efetuar diagnósticos e sugerir soluções cabíveis;



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

- XVII - Manter registro e relatórios sobre os serviços executados;
- XVIII - Coordenar, receber e acompanhar visitas técnicas;
- XIX - Controlar e preservar máquinas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- XX - Desenvolver e aplicar formas para a atualização e melhoria contínua dos processos sob sua responsabilidade;
- XXI - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- XXII - Desenvolver atividades de capacitação;
- XXIII - Prestar suporte técnico na área de informática a todos os setores da municipalidade; e,
- XXIV - Representar no âmbito da sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 6º** As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de junho de 2022.

  
EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

  
CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Analista de Tecnologia da Informação	Graduação de nível superior em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.	40horas	200 horas	01	R\$ 3.172,23

Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de junho de 2022.

  
EDMÉIA MARIA SEGATELLI  
PRESIDENTE

  
CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA